



PREFEITURA DE
LAJINHA

PORTARIA Nº 523/2.017

“Dispõe sobre a concessão de abono de faltas, afastamento e licenças médicas e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a servidora **ANATÁLIA HUBNER RODRIGUES** o prazo de afastamento das atividades laborativas e o abono das faltas de acordo com a data de atendimento e expedição do atestado Médico, ou seja, aos 15 (Quinze) dias do mês de Julho do ano de 2017 com prazo de vigência de 05 (Cinco) dias conforme atestado médico.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 15 (Quinze) dias do mês de Julho do ano de 2017.

Lajinha-MG, 01 de Agosto de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG